



PROCESSO Nº 1166/14

PROTOCOLO Nº 13.350.864-3

PARECER CEE/CES Nº 59/14

APROVADO EM 06/11/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Ciência da Computação - Bacharelado, da UEL.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 900/14, de 07/10/14 (fl. 62) e Informação Técnica nº 83/14 - CES/SETI (fl. 61), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 709/14 - R/UEL, de 23/09/14 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual de Londrina - UEL, com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Avenida Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, *Campus* Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.110, de 28/01/70 e reconhecida por meio do Decreto Federal nº 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

A renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 7749/10, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/07/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 142/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/07/10 até 14/07/15.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, aprovado pela Deliberação – Câmara de Graduação/UEL nº 028/13, apresenta as seguintes características: carga horária de 3274 (três mil e duzentas e setenta e quatro) horas, turno de funcionamento integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.



PROCESSO Nº 1166/14

1.3 Matriz Curricular atualizada (fl. 22)

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Rúbrica

TURNO: INTEGRAL

DURAÇÃO: MÉDIA 4 ANOS - MÁXIMA 8 ANOS

SISTEMA ACADÊMICO: SERIADO ANUAL

1ª Série

Código	Nome	Carga Horária				Total	
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	TIC		
5COP008	SISTEMAS DIGITAIS	A	60	0	60	0	120
5COP086	TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO A	A	60	0	60	0	120
5MAT069	CÁLCULO A	A	180	0	0	0	180
5MAT070	MATEMÁTICA DISCRETA E FINITA	A	120	0	0	0	120
5COP015	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1S	30	0	0	0	30
5COP016	METODOLOGIA DE PESQUISA PARA A COMPUTAÇÃO	1S	30	0	0	0	30
5FIS001	FÍSICA PARA COMPUTAÇÃO	2S	60	0	0	0	60
5MAT068	ÁLGEBRA LINEAR	2S	0	0	60	0	60
Total			540	0	180	0	720

2ª Série

Código	Nome	Carga Horária				Total	
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	TIC		
5COP011	LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO	A	60	0	60	0	120
5COP087	ESTRUTURA DE DADOS A	A	60	0	60	0	120
5COP090	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	A	60	0	60	0	120
5EMA081	PROBABILIDADE E PROCESSOS ESTOCÁSTICOS	A	60	0	60	0	120
5MAT071	CÁLCULO B	A	120	0	0	0	120
5COP001	PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	2S	30	0	30	0	60
5COP089	LINGUAGENS FORMAIS E AUTÔMATOS	2S	0	0	60	0	60
5COP098	COMPUTAÇÃO ALGÉBRICA E NUMÉRICA	2S	30	0	30	0	60
Total			420	0	360	0	780

3ª Série

Código	Nome	Carga Horária				Total	
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	TIC		
5COP009	BANCO DE DADOS	A	60	0	60	0	120
5COP010	SISTEMAS OPERACIONAIS A	A	60	0	60	0	120
5COP093	COMPILADORES	A	60	0	60	0	120
5COP094	ENGENHARIA DE SOFTWARE A	A	60	0	60	0	120
5COP096	TEORIA DA COMPUTAÇÃO	A	120	0	0	0	120
5COP097	REDES DE COMPUTADORES	A	60	0	60	0	120
Total			420	0	300	0	720

4ª Série

Código	Nome	Carga Horária				Total	
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	TIC		
5COP012	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO GRÁFICA	A	60	0	60	0	120
5COP099	FUNDAMENTOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	A	60	0	60	0	120
5EST314	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO A (COP)	A	0	0	272	0	272
5TCC300	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (COP)	A	60	0	68	0	128
5COP006	TÓPICOS EM COMPUTAÇÃO	1S	30	0	30	0	60
5COP091	EMPREENDEDOR DE INFORMÁTICA	1S	0	0	60	0	60
5COP007	GOVERNANÇA DE TIC	2S	30	0	30	0	60
5SOC091	HUMANIDADES (FIL-30/SOC-30)	2S	60	0	0	0	60
Total			300	0	580	0	880

OBSERVAÇÕES:

a) Além das disciplinas constantes da seriação deverão ser cumpridas 174 horas em Atividades Acadêmicas Complementares (Monitoria Acadêmica, Projetos de Pesquisa em Ensino, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão, Disciplinas Especiais, Disciplinas Eletivas, Estágios curriculares não obrigatórios e Eventos), resultando em uma carga horária total para o curso de 3274 horas



PROCESSO Nº 1166/14

1.4 Objetivos do Curso

Formar profissionais que tenham capacidade de desenvolver ciência e tecnologia da computação; usar de forma eficiente os recursos correntes de hardware e software para desenvolver soluções para qualquer área da atividade humana onde se possa aplicar elementos computacionais; habilitar o egresso a ingressar num programa de pós-graduação. (fl. 15)

1.5 Perfil Profissional do egresso do curso

Espera-se que os egressos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação tenham o seguinte perfil:

1. Possuam sólida formação em Ciência da Computação e Matemática que os capacitem a construir aplicativos de propósito geral, ferramentas e infraestrutura de software de sistemas de computação e de sistemas embarcados, gerar conhecimento científico e inovação e que os incentivem a estender suas competências à medida que a área se desenvolve;
2. Possuam visão global e interdisciplinar de sistemas e entendam que esta visão transcende os detalhes de implementação dos vários componentes e os conhecimentos dos domínios de aplicação;
3. Conheçam a estrutura dos sistemas de computação e os processos envolvidos na sua construção e análise;
4. Conheçam os fundamentos teóricos da área de Computação e como esses fundamentos influenciam na prática;
5. Sejam reflexivos na construção de sistemas de computação por entender que eles atingem direta ou indiretamente as pessoas;
6. Possuam a capacidade de criar soluções para problemas complexos que têm muitas relações entre domínio de conhecimento e de aplicação;
7. Reconheçam que é fundamental a inovação e a criatividade e entendam as perspectivas de negócios e oportunidades relevantes. (fl. 17)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 06, o professor Wesley Attrot, graduado em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Londrina (2002), Mestrado em Ciência da Computação (2004) e Doutorado em Ciência da Computação (2008) pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP/Campinas, com regime de trabalho TIDE.



PROCESSO Nº 1166/14

1. 7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes, às folhas 27 a 32, é constituído de 29 (vinte e nove) professores, sendo 20 (vinte) doutores e 09 (noves) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 23 (vinte e três) possuem TIDE, 04 (quatro) Regime Integral (RT- 40 horas) e 02 (dois) Regime Parcial (RT-20 horas).

2. Mérito

O curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, no município de Londrina, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 34.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/07/15 até 14/07/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3274 (três mil e duzentas e setenta e quatro) horas, turno de funcionamento integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1166/14

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Archimedes Peres Maranhão
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE